



PREFEITURA DE PIRACANJUBA
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta
Processo Administrativo nº 153757/2024

O Fundo Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, visando a contratação de empresa apta na fornecimento de curso de capacitação e de formação, que será ministrado para os profissionais da rede de ensino municipal, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compraspba@hotmail.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizado na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 09/07/2024, finalizando no dia 11/07/2024.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 08 de julho de 2024.

RENATA RAFAELA BORGES DA SILVA:03324864194
Assinado de forma digital por
RENATA RAFAELA BORGES DA
SILVA:03324864194
Dados: 2024.07.08 08:28:44 -03'00'

Renata Rafaela Borges da Silva

Agente de Contratação
Compra Direta



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na capacitação e formação de profissionais da educação, no trato pedagógico, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, a ser pago através do Fundo Municipal de Educação - FME.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância das rotinas administrativas das Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO e o bom andamento do serviço público, a Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, solicita a contratação de empresa especializada na capacitação e formação de profissionais da educação, no trato pedagógico.

2.2. Será realizado por esse órgão a Semana Pedagógica, com carga horária de 12 horas, momento este em que é ofertado aos servidores da rede municipal de ensino, cursos de capacitação e formação profissional previstos na Lei Municipal nº 1.048/2000, de 22 de maio de 2000. Em seu artigo 49, inciso X, a lei supracitada diz:

(...)

Art. 49 - Além do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracanjuba, o servidor do Magistério deverá:

(...)

X – Frequentar os cursos legalmente instituídos para o seu aprimoramento profissional;

Em razão do último concurso público realizado no município em que diversos profissionais da educação foram aprovados, convocados e assumiram seus diferentes cargos, a Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, se vê diante da real necessidade de oferecer suporte pedagógico e profissional a esses novos admitidos.

Para este momento da Semana Pedagógica, o foco da capacitação será os novos profissionais empossados, muitos deles inexperientes na área da educação, especialmente da educação infantil. Para isto, a contratação de empresa especializada no trato pedagógico se faz um instrumento fundamental e importantíssimo para ministrar, de forma didática, coerente e eficaz, o processo de formação desses novos profissionais.



2.3. A Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, atualmente, não conta com equipe especializada em formação, capaz da demanda atual, que gira em torno de 62 (Sessenta e dois) novos professores mais 101 (Cento e um) outros profissionais, entre monitores de creche, estagiários, agentes de serviços gerais, merendeiras, etc. Há, portanto, uma demanda necessária para que seja ofertado aprimoramento profissional, por equipe especializada no tratamento adequado de diversos assuntos ligados à educação, por exemplo: relações interpessoais, rotinas de sala de aula, didática, teorias pedagógicas, Base Nacional Curricular, DCGO, além de programas específicos como AlfaMais Goiás, Educação Conectada, Criança Alfabetizada, etc.

2.4. A capacitação dos profissionais da educação trará diversos benefícios para as Unidades Escolares Municipais, como:

- **Melhoria da qualidade do ensino:** A capacitação dos educadores contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino oferecido pela instituição, com a implementação de novas metodologias de ensino, o uso de tecnologias digitais e a avaliação da aprendizagem mais eficaz.
- **Aumento do engajamento dos alunos:** O uso de novas metodologias de ensino e a integração de tecnologias digitais nas aulas contribuirão para aumentar o engajamento dos alunos, tornando as aulas mais dinâmicas e interessantes.
- **Redução da evasão escolar:** A melhoria da qualidade do ensino e o aumento do engajamento dos alunos podem contribuir para a redução da evasão escolar.
- **Melhoria do clima escolar:** A capacitação dos educadores em temas como inclusão e diversidade pode contribuir para a criação de um clima escolar mais positivo e acolhedor para todos os alunos.
- **Desenvolvimento profissional dos educadores:** A capacitação contribuirá para o desenvolvimento profissional dos educadores, atualizando seus conhecimentos e habilidades e aprimorando sua prática docente.

2.3. Diante do que foi exposto nos tópicos anteriores, a contratação de empresa especializada na capacitação e formação de profissionais, se justifica pela necessidade de atualizar os conhecimentos e habilidades dos educadores, para que estejam preparados para lidar com os desafios da educação na atualidade e oferecer um ensino de qualidade aos alunos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo da unidade gestora.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	UN	01	R\$ 5.590,00	R\$ 5.590,00

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: 59.906,02,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3. Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de 01 (um) meses, não podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no período de 05 (cinco) dias úteis;

5.3. Considerando que a presente contratação é por limite de valor, inciso II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediata” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos.



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O serviço deverá ser executado conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais. O local, data e horário da realização do serviço será definido pela Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO em consenso com a Contratada, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de



culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, situada na Rua Dom Pedro II, nº 99 - Centro, Piracanjuba/GO, CEP: 75.640-116, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da dispensa de licitação, empenho e dados bancários.

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;



10.8. O pagamento somente efetuar-se á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Matheus Henrique Lima Ferreira; **Cargo:** Diretor do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO; **CPF:** 705.***.***-22;

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.



12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.

Juliano Gomes Barreto
Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula n.º 51494026

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Cicerônia Pereira de Brito
Secretária Municipal de Educação de Piracanjuba/GO
Decreto n.º 100/2024
Matrícula n.º 1208351